



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: ao Gerente do CDHU do Vale do Paraíba, solicitando a regularização das siglas imobiliárias referente aos imóveis do Conjunto Habitacional Pindamonhangaba F., localizado na Rua Joana Guedes Pereira no bairro Araretama.



Protocolo: 0001078/2014
07/04/2014 - 13:37:54

REQ Requerimento 818/2014
Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: AO GERENTE DO CDHU DO VALE DO PARAÍBA, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DAS SIGLAS IMOBILIÁRIAS REFERENTE AOS IMÓVEIS DO CONJUNTO HABITACIONAL PINDAMONHANGABA F., LOCALIZADO NA RUA JOANA GUEDES PEREIRA NO BAIRRO ARARETAMA.

APROVADO

7 ABR. 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

R E Q U E I R O à Mesa, consultado o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se oficie ao Gerente do CDHU do Vale do Paraíba, solicitando a regularização das siglas imobiliárias referente aos imóveis do Conjunto Habitacional Pindamonhangaba F., localizado na Rua Joana Guedes Pereira no bairro Araretama.

Faço esta solicitação, pois há uma discordância dos dados relativos aos contratos e as siglas dos imóveis, fato este que gera enorme transtorno a todos os moradores do referido Conjunto Habitacional localizado no bairro Araretama.

Segue anexo documentação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de abril de 2014

Vereador Antonio Alves da Silva

Toninho da Farmácia

ABAIXO-ASSINADO

Excelente Regência do Condomínio

Encarregados abaixo assinados, moradores do Conjunto Habitacional Pindamonhangaba I, localizado na Rua Leona Guedes Pereira no bairro Aracema, vem por meio desta, solicitar a manutenção de jardins e áreas comuns, pois há uma discrepância de valores entre o valor cobrado e o valor das despesas.

Atenciosamente,

Nome: Michelle Souza Rosa de Almeida
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 Bloco B apt 03
tel: 3523-4604

Nome: Sônia Benedita Ribeiro
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 Bloco B Apt 01
tel: 223070001

Nome: Mrs. Iseli Mendonça Machado
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 Apt 1 Bloco A
tel: 991034134

Nome: Sônia Benedita Ribeiro
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 Apt 3 Bloco C
tel: 351274302

Nome: Tereza Ribeiro Aguiar
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 apt 4 bloco C
tel: 992125975 / 35224403

Nome: Amália Cristina Ribeiro Costa
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 apt 04 bloco A
tel: 991752376

Nome: Sônia da Silva Gomes Lima
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 20 apt 11 bloco 1
tel: 35133-7528

Nome: Tereza Benedita Ribeiro
End: Rua Leona Guedes Pereira nº 60 apt 05 bloco B
tel: 991030364

Name: MIGUEL DOMESTICO CARRERA
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

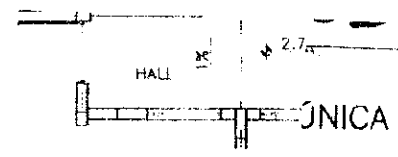
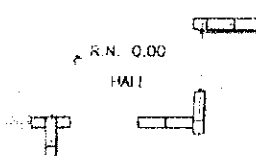
Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

Name:
End:
Tel:

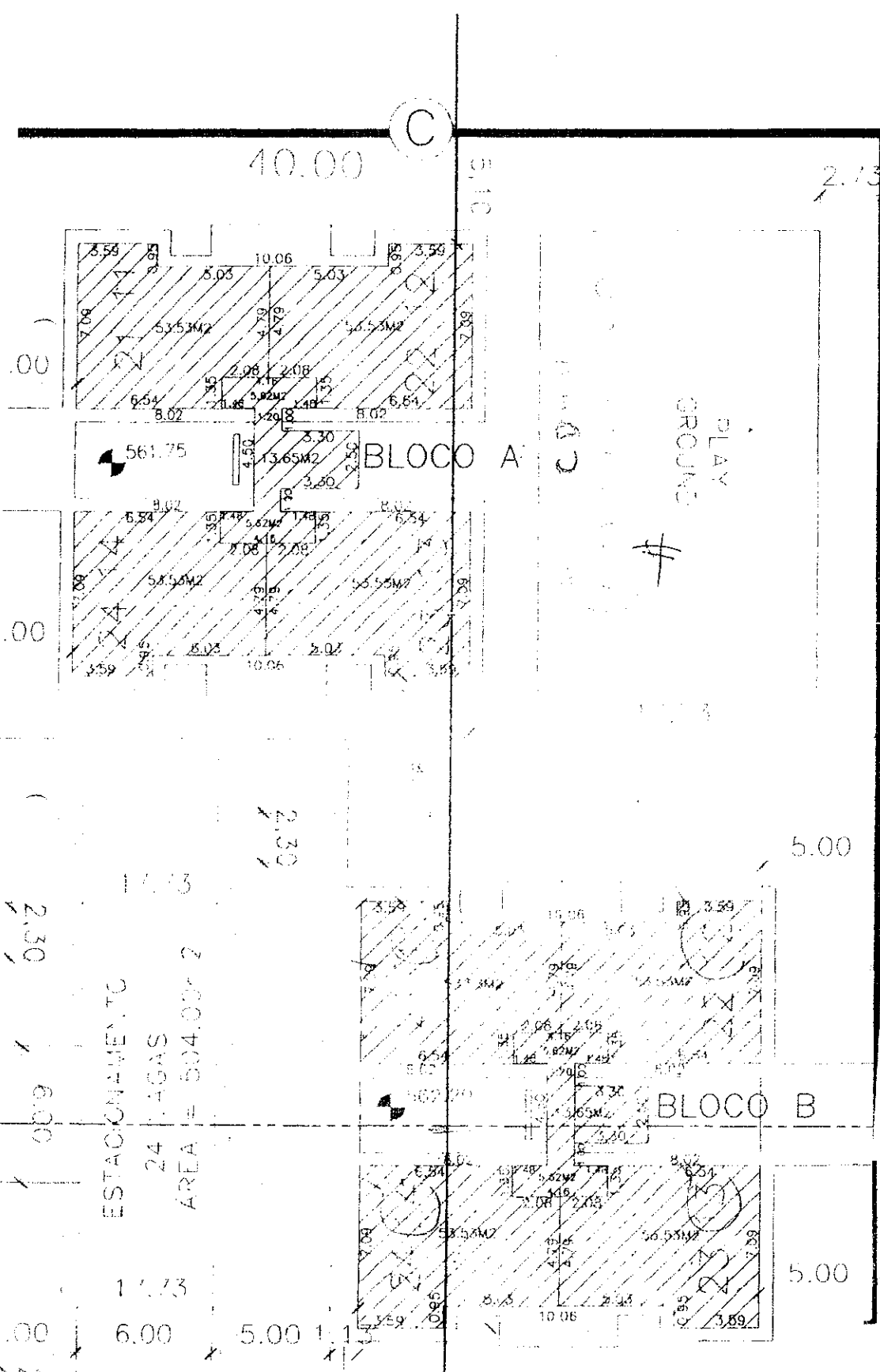


NÍVEL PLANTA

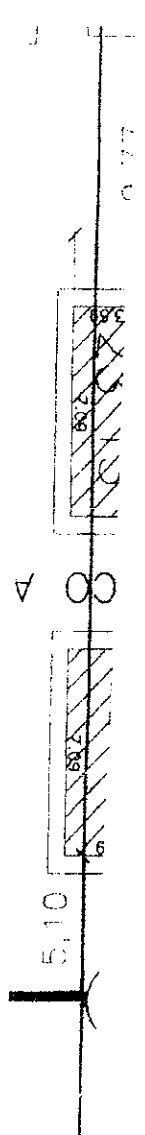
NÍVEL TETOS

ESCALA EM NÍVEL ESC. 1:100

SABA - F



[Signature]
 TI COSTA TEODORO




F O O P I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
IMPOSTO PREDIAL
IMPOSTO PREDIAL 2011

Sequência 390282	Sigla do Imóvel SO22061200916	Parcela	Data Vencimento	Valor R\$
Proprietário COMPRANHIA DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO EST. DE		Cota única	31/03/2011	195,45
Co-promissário CLAUDENISE APARECIDA GALVÃO		001	31/03/2011	32,57
Local do Imóvel RUA JOANA GUEDES PEREIRA Nº 60 APTO - 24/ BL - B		002	15/04/2011	32,57
RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA		003	15/05/2011	32,57
12426-230 PINDAMONHANGABA		004	15/06/2011	32,57
Quadra: C Lote: 09		005	15/07/2011	32,57
Endereço de Correspondência		006	15/08/2011	32,57
Código Município 5289		097	31/03/2011	97,72
Natureza Predial		098	15/04/2011	97,72
Desconto de Moradia				
Área Terreno 3.457,28	Área Construída 59,75	Testada 78,30	Prestação em R\$ 32,57	Valor do Imposto em R\$ 195,45
Vlr Venal Terreno 1.098,33	Vlr Venal Construção 26.822,75	Vlr Venal Imóvel 27.921,07	Imp. Territorial R\$ 0,00	Imposto Predial R\$ 195,45



ATENÇÃO: Contribuinte não dobre ou amasse este carnê não danifique os códigos de barras (essencial para baixa do seu imposto)

 **Santander Banespa**

PLANTA - LOCAÇÃO - PERFIS

ÚNICA

ASSUNTO: CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PINDAMONHANGABA - F
24 unidades, BLOCOS A, B e C

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

LOCAL: R. JOANA GUEDES PEREIRA - QUADRA "C" - LOTE 09
BAIRRO MOMBAÇA
SO-22-05-12-001-00

CIDADE: PINDAMONHANGABA - SP

nº 60
ESQ. INDICADA

SITUAÇÃO (sem escala)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA O
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[Signature]
PROPRIETÁRIO
CIA. DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E
URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU
CNPJ/MF 47.000.937/0001-09

PROPRIETÁRIO

Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo - CDHU

ÁREAS (em m²)

TERRENO 14.457,28m²

TERRELO (239,00m² x 3 BLOCOS) 717,00m²

SUPERIOR (239,00m² x 3 BLOCOS) 717,00 M2

TOTAL CONSTRUÍDA DOS 3 BLOCOS 14.434,00 M2

AUTOR DO PROJETO

[Signature]
ARQ. IRENE BORGES RIZZO
CREA Nº 500.50280-6
A.R.T. Nº

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Signature]
ENG. CARLOS DONIZETI COSTA RODRIG
CREA Nº 400244119
A.R.T. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01 / 04 / 08

APROVADO

[Signature]
Arquiteta Sandra Nogueira Mathias
CREA 0601331920
Diretora do Depto. de Licenciamentos

ALVARÁ Nº 239/2008 GUIA Nº
PROCESSO Nº 4020 DE 03/03/08

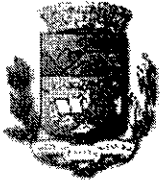
A nível Municipal
15 / 07 / 08
[Signature]
VISTO

111013212F00PIA

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452

Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7

03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545	RS	01	000001253504 4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento	
9509665	45226214000119	15/03/2014		44,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
SANDRA CRISTINA BAILÃO

Demonstrativo

Autenticação
mecânica

IMPOSTO PREDIAL

Inscrição: SO220512009016

Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 01

Corte na linha pontilhada

033-7

03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452

Local de pagamento					Vencimento/Pagável até
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/03/2014
Cedente					Agência/Código cedente
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba					0307 / 5449545
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
19/02/2014	9509665	RC - CI	N	19/02/2014	000001253504 4
Uso do banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento	(=) Valor documento
	102	R\$	01		44,52

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

FINALIDADE: COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL - 2014

ATÉ O VENCIMENTO: CONCEDER DESCONTO DE 2%

APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DO MÊS

NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

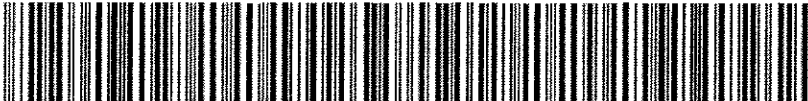
(=) Valor cobrado

Sacado
SANDRA CRISTINA BAILÃO
JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA
Pindamonhangaba / SP

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452
Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7

03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545	R\$	02	000001253505 2
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento	
9509666	45226214000119	15/04/2014		44,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
SANDRA CRISTINA BAILÃO

emonstrativo

Autenticação
mecânica

IMPOSTO PREDIAL
Inscrição: SO220512009016
Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 02

Corte na linha pontilhada

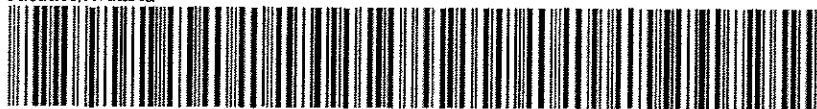
033-7

03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452

Local de pagamento					Vencimento/Pagável até	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/04/2014	
Cedente					Agência/Código cedente	
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba					0307 / 5449545	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
19/02/2014	9509666	RC - CI	N	19/02/2014	000001253505 2	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento	(=) Valor documento	
	102	R\$	02		44,52	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
FINALIDADE: COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL - 2014 ATÉ O VENCIMENTO: CONCEDER DESCONTO DE 2% APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DO MÊS NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					Cód. baixa	
SANDRA CRISTINA BAILÃO JOANA GUEDES PEREIRA , 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA Pindamonhangaba / SP						

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

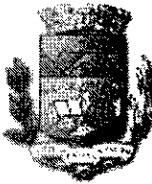


Corte na linha pontilhada

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452

Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7

03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545	R\$	03	000001253506 0
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento	
9509667	45226214000119	15/05/2014		44,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado		Autenticação mecânica			
SANDRA CRISTINA BAILÃO					
Demonstrativo					
IMPOSTO PREDIAL					
Inscrição: SO220512009016					
Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 03					

Corte na linha pontilhada

033-7

03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452

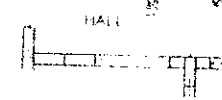
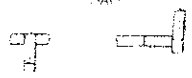
Local de pagamento					Vencimento/Pagável até	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/05/2014	
Cedente					Agência/Código cedente	
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba					0307 / 5449545	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
19/02/2014	9509667	RC - CI	N	19/02/2014	000001253506 0	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento	(=) Valor documento	
	102	R\$	03		44,52	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Sacado		Cód. baixa	
SANDRA CRISTINA BAILÃO			
JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA			
Pindamonhangaba / SP			
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



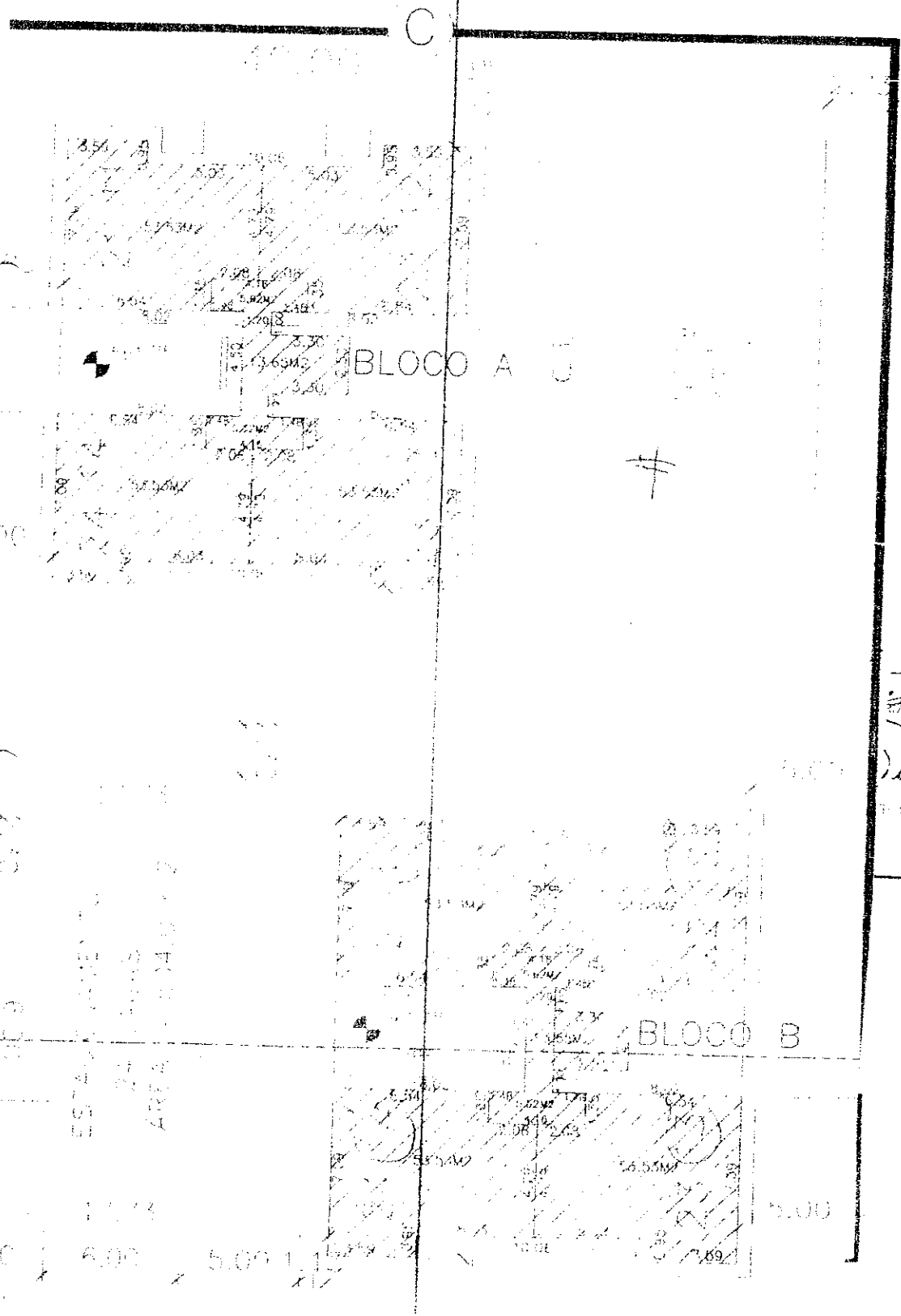
Corte na linha pontilhada

AN 0.00
1000



UNICA

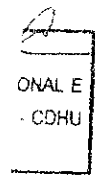
SABA - F



60

INDICADA

NAC. M. P. A.
ETIQUETA



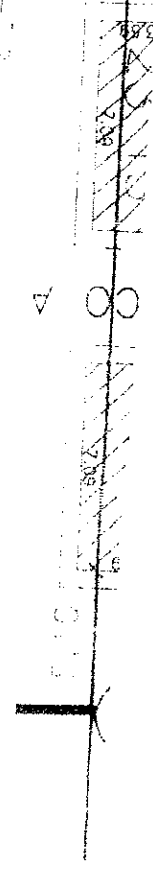
ONAL E
- CDHU

[Handwritten signature]
180

PROJ. COSTA 100.000

BLOCO B

PROJ. COSTA



PLANTA - LOCAÇÃO - PERFIS

ÚNICA

ASSUNTO: CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PINDAMONHANGABA - F 24 unidades , BLOCOS A , B e C

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

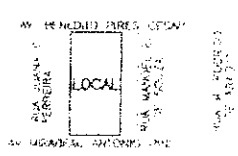
LOCAL: R. JOANA GUEDES PEREIRA - QUADRA "C" - LOTE 09
BAIRRO MOMBACA
SO-22-05-12-001-00

nº 60

CIDADE: PINDAMONHANGABA - SP

INDICADA

SITUAÇÃO



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO NA FORMA DO DESENVOLVIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DO TERRENO

[Signature]
CIA. DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU
CNPJ/MF 47.333.931/0001-89

PROPRIETÁRIO

Comp. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

ÁREAS

TERRENO: ...
ÁREA CONSTRUIDA: ...

AUTOR DO PROJETO

PROF. DR. ...

CREA Nº 500.50281-6

ARQUITETA

ENGR. CARLOS DA SILVA ...

CREA Nº 400244119

ARQUITETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE PLANO URBANO

01 / 04 / 08

APROVADO

Arquiteta Sandra Nogueira Mathw,
CREA 0681321920

Diretora do Depto. de Licenciamentos

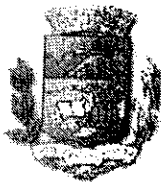
ALVARÁ Nº 239/2008 GUIA Nº

PROCESSO Nº 4020 DE 07/03/08

A favor Municipal
15/04/08
n.º ...
VISTO

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452
Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7

03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545	R\$	01	000001253504 4
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento	
9509665	45226214000119	15/03/2014		44,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					
NDRA CRISTINA BAILÃO					

Demonstrativo

IMPDSTO PREDIAL
Inscrição: SO220512009016
Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 01

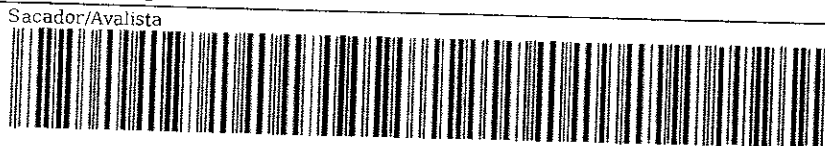
Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

033-7

03399.54497 54500.000127 53504.401026 4 60030000004452

Local de pagamento					Vencimento/Pagável até	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/03/2014	
Cedente					Agência/Código cedente	
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba					0307 / 5449545	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
19/02/2014	9509665	RC - CI	N	19/02/2014	000001253504 4	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento	(=) Valor documento	
	102	R\$	01		44,52	
ruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
FINALIDADE: COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL - 2014 ATÉ O VENCIMENTO: CONCEDER DESCONTO DE 2% APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DO MÊS NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado					Cód. baixa	
SANDRA CRISTINA BAILÃO JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA Pindamonhangaba / SP						

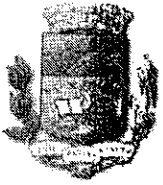


Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452
Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7

03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545	R\$	02	000001253505 2
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento	
9509666	45226214000119	15/04/2014		44,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					
SANDRA CRISTINA BAILÃO					

Demonstrativo

IMPOSTO PREDIAL

Inscrição: SO220512009016

Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 02

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

033-7

03399.54497 54500.000127 53505.201029 8 60340000004452

Local de pagamento					Vencimento/Pagável até
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					15/04/2014
Cedente					Agência/Código cedente
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba					0307 / 5449545
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
19/02/2014	9509666	RC - CI	N	19/02/2014	000001253505 2
Uso do banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento	(=) Valor documento
	102	R\$	02		44,52
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos
FINALIDADE: COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL - 2014					(-) Outras deduções
ATÉ O VENCIMENTO: CONCEDER DESCONTO DE 2%					(+) Mora / Multa
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DO MÊS					(+) Outros acréscimos
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014					(=) Valor cobrado

Sacado

SANDRA CRISTINA BAILÃO

JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA
Pindamonhangaba / SP

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Linha Digitável: 03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452
Valor: R\$ 44,52

Recibo do Sacado



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45226214000119
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1400 - Centro
Pindamonhangaba / SP

033-7 | **03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452**

Cedente		Agência/Código do Cedente		Espécie	Parcela	Nosso número
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		0307 / 5449545		R\$	03	000001253506 0
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento/Pagável até		Valor documento		
9509667	45226214000119	15/05/2014		44,52		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado						
SANDRA CRISTINA BAILÃO						

Demonstrativo

IMPOSTO PREDIAL

Inscrição: SO220512009016

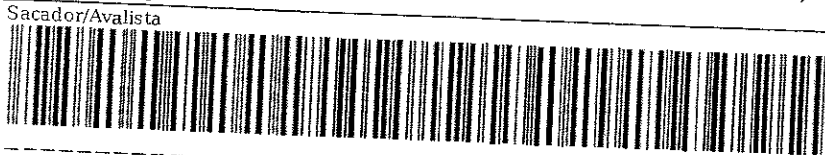
Aviso Recibo nº: 064643 - Parcela: 03

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

033-7 | **03399.54497 54500.000127 53506.001022 6 60640000004452**

Local de pagamento		Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento/Pagável até	
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba				15/05/2014	
Data do documento		No documento		Agência/Código cedente	
19/02/2014		9509667		0307 / 5449545	
Espécie doc.		Aceite	Data processamento	Nosso número	
RC - CI		N	19/02/2014	000001253506 0	
Uso do banco		Carteira	Espécie	Parcela	Valor Documento
102		R\$	03	44,52	
ruções (Texto de responsabilidade do cedente)					
FINALIDADE: COBRANÇA DE IMPOSTO PREDIAL - 2014					
ATÉ O VENCIMENTO: CONCEDER DESCONTO DE 2%					
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO DO MÊS					
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2014					
Sacado		Cód. baixa			
SANDRA CRISTINA BAILÃO		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação			
JOANA GUEDES PEREIRA , 60 APTO - 24/ BL - B - RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA					
Pindamonhangaba / SP					
Sacador/Avalista					



Corte na linha pontilhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Data de Emissão: 20 de fevereiro de 2014

DADOS CADASTRAIS

Inscrição Imobiliária: SO22.05.12.009.016

Ex-Ofício

Nº do Cadastro: 390282

Nome: SANDRA CRISTINA BAILÃO

Local: JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO - 24/ BL - B

CEP: 12.426-230

Bairro: RESIDENCIAL

Lote: 09

Quadra: C

End. Entrega: RUA JOANA GUEDES PEREIRA, 60 APTO 24 / BL. B

Bairro:

Cidade: PINDAMONHANGABA UF: SP

CEP: 12.426-230

EXTRATO DE DÉBITOS - Data de Atualização dos Valores: 20/02/2014

Ano	Exerc. Base	Tipo	Vi.Principal	Correção	Multa	Juros	Pago	Rem.	Total Honorár.	Atual	Proc/Ano	Vara	Status	Acordo
2009		IMPOSTO PREDIAL	175,55	46,90	11,10	131,21	0,00%	0,00%	384,76	384,76	/0	0	Dívida Ativa - Em Aberto	0
2010		IMPOSTO PREDIAL	184,38	41,04	11,22	104,42	0,00%	0,00%	341,06	341,06	/0	0	Dívida Ativa - Em Aberto	0
2011		IMPOSTO PREDIAL	195,42	29,94	11,22	75,09	0,00%	0,00%	311,67	311,67	/0	0	Dívida Ativa - Em Aberto	0
2013		IMPOSTO PREDIAL	171,20	6,84	8,88	18,68	0,00%	0,00%	205,60	205,60	/0	0	Dívida Ativa - Em Aberto	0
Total		004 débitos	726,55	124,72	42,42	329,40			1.223,09	1.223,09				

COMPETENCIA ATUAL: 2014

CARNE Nº: 3668687

TRIBUTOS: IMPOSTO PREDIAL

PARCELA	VENCIMENTO	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Valor Atualizado
1	15/03/2014	44,52	0,00	0,00	0,00	44,52
2	15/04/2014	44,52	0,00	0,00	0,00	44,52
3	15/05/2014	44,52	0,00	0,00	0,00	44,52
4	15/06/2014	44,51	0,00	0,00	0,00	44,51
Total	004 parcelas					178,07

MAURO DIONISIO CORREA
Hab. 08 - Insc. 2750855633
Grupo GERAL
PINDAMONHANGA-SP



CIA. DE DESENV. HABITACIONAL URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Conj. Hab. PINDAMONHANGA-F (SB-22.A)
Bloco B - Apto. 12B
R. JOANA GUEDES PEREIRA, 60 - Qd. C - LL 09

CDHU

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

1. Conjunto Habitacional : PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)

2. BENEFICIARIO(S)

I - Nome : CLAUDENISE APARECIDA GALVAO Dt Nasc.: 10.06.1978
 Nacionalidade : BRASILEIRA Estado Civil : CASADO
 Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. LEI 6515/1977
 Profissao : DO LAR
 R.G. No. : 48.449.594-X/SP C.P.F. : 304.528.908.88
 Conjuge : MAURO DIONISIO CORREA Dt. Nasc.: 22.09.1974
 Nacionalidade : BRASILEIRA Estado Civil : CASADO
 Profissao : INDUSTRIARIO
 R.G. No. : 27.750.802-2/SP C.P.F. : 162.719.488.63
 Endereco : AV PROF ELVIRA MOURA BASTOS, 570 - FT

II - Nome : MAURO DIONISIO CORREA Dt Nasc.: 22.09.1974
 Nacionalidade : BRASILEIRA Estado Civil : CASADO
 Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. LEI 6515/1977
 Profissao : INDUSTRIARIO
 R.G. No. : 27.750.802-2/SP C.P.F. : 162.719.488.63
 Conjuge : CLAUDENISE APARECIDA GALVAO Dt. Nasc.: 10.06.1978
 Nacionalidade : BRASILEIRA Estado Civil : CASADO
 Profissao : DO LAR
 R.G. No. : 48.449.594-X/SP C.P.F. : 304.528.908.88
 Endereco : AV PROF ELVIRA MOURA BASTOS, 570 - FT

III - Nome : Dt. Nasc.:
 Nacionalidade : Estado Civil :
 Reg. Casamento :
 Profissao :
 R.G. No. : C.P.F. :
 Conjuge : Dt. Nasc.:
 Nacionalidade : Estado Civil :
 Profissao :
 R.G. No. : C.P.F. :
 Endereco :

3. RENDA MENSAL

		RENDA FAMILIAR COMPROMETIDA		
I	R\$	0,00	=	0,00 %
II	R\$	600,00	=	100,00 %
Renda Familiar	R\$	600,00	=	100,00 %

VERSO EM BRANCO

QUADRO RESUMO DA OPERAÇÃO

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

- I - Comprometimento de Renda Familiar com a Prestação : 15.00 %
- II - Prazo de Concessão de Subsídio : 23 anos
- III - Razão de Regressão (% ao ano)

Ano	01	02	03	04	05	06	07	08
Razão	00.00	00.50	00.50	01.00	01.00	02.00	02.00	02.00
Ano	09	10	11	12	13	14	15	16
Razão	03.00	03.00	04.00	04.00	04.00	05.00	05.00	06.00
Ano	17	18	19	20	21	22	23	
Razão	07.00	07.00	08.00	08.00	09.00	09.00	09.00	

- IV - Valor da Prestação Mensal : R\$ 207.60
- V - Valor do Subsídio Mensal : R\$ 117.60
- VI - Valor da Prestação Mensal Devida : R\$ 90.00

**
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **
 **

VERSO EM BRANCO

COMPANHIA DE SEGURO DE DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL, MORTE E
(VALIDEZ PERMANENTE)

SINAPSE)

CLAUDENISE APARECIDA GALVAO -
48.149.594-X/SP
MAURO DIONISIO CORREA
27.750.802-2/SP

C).Hab.: PTNDAMONHANGARA-F (SB 277)
Hdb.: 0008/01

Em cumprimento a obrigação de informação realizada por V.Sa., com esta Entidade
seguradora, informamos que a cobertura da Apólice estipulada pelo Sistema Fidejussório da
Companhia de Seguro de Danos Físicos no Imóvel, Morte e (Validade Permanente)

está sendo mantida em vigor, conforme consta no Sinapse em anexo.

Para a manutenção da cobertura, é necessária a construção ou reparamento de cada um
dos bens segurados, conforme consta no Sinapse em anexo.

Atenciosamente,
Diretor Geral

Assinatura: _____
Nome: _____

Para a manutenção da cobertura, é necessária a construção ou reparamento de cada um
dos bens segurados, conforme consta no Sinapse em anexo. A cobertura da Apólice
estipulada pelo Sistema Fidejussório da Companhia de Seguro de Danos Físicos no Imóvel,
Morte e (Validade Permanente) está sendo mantida em vigor, conforme consta no Sinapse
em anexo.

Para a manutenção da cobertura, é necessária a construção ou reparamento de cada um
dos bens segurados, conforme consta no Sinapse em anexo. A cobertura da Apólice
estipulada pelo Sistema Fidejussório da Companhia de Seguro de Danos Físicos no Imóvel,
Morte e (Validade Permanente) está sendo mantida em vigor, conforme consta no Sinapse
em anexo.

Para a manutenção da cobertura, é necessária a construção ou reparamento de cada um
dos bens segurados, conforme consta no Sinapse em anexo. A cobertura da Apólice
estipulada pelo Sistema Fidejussório da Companhia de Seguro de Danos Físicos no Imóvel,
Morte e (Validade Permanente) está sendo mantida em vigor, conforme consta no Sinapse
em anexo. Tal obrigação poderá ser exercida se a soma dos rendimentos declarados
na declaração de renda não for suficiente para o pagamento dos encargos mensais, obedecidos
os limites estabelecidos no Regulamento da Companhia de Seguro de Danos Físicos no Imóvel,
Morte e (Validade Permanente).

FICHA SOCIO-ECONOMICA

1 - LOCALIZACAO DO IMOVEL - Conjunto : PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)
Endereco do Imovel : Vide Memorial Descritivo ou Vide Matricula

2 - DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO FINANCIADO - CONTRATO No. (0008)
Nome : CLAUDENISE APARECIDA GALVAO Data Nascimento : 10.06.1978
Nacionalidade : BRASILEIRA Naturalidade : PINDAMONHANGABA
Sexo : FEM Est.Civil : CASADO Reg.Cas.: COM.PARC.DE BENS AP. LEI 6515/197
RG/OE : 48.449.594-X/SP C.P.F. 304.528.908.88
End.Atual: AV PROF ELVIRA MOURA BASTOS,570 - FT
Profissao : Cargo :
Empresa: Tempo Serv.:
End.Emp.:
Tel.: Remuneracao : R\$
Conjuge: MAURO DIONISIO CORREA Nascimento : 22.09.1974
Nacionalidade : BRASILEIRA Naturalidade : PINDAMONHANGABA
RG/OE : 27.750.802-2/SP C.P.F. 162.719.488.63
Profissao : INDUSTRIARIO Cargo : PEDREIRO
Empresa: GRANDCHAMP CONST EMP COM LTDA Tempo Serv.: 06 meses
End.Emp.: AV JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, 85
Tel.: Remuneracao : R\$ 600,00

Devedentes	Idade	Parentesco	Salario
MAURO DIONISIO CORREA	34	Titular	600,00
CLAUDENISE APARECIDA GALVAO	30	Conjuge	0,00
AVILA VITORIA GALVAO CORREA	04	Filha	0,00

3 - DECLARACAO DE BENS
- 0,00 - 0,00

4 - DIVIDAS (VALOR MENSAL)
- 0,00 - 0,00

5 - REFERENCIAS :

6 - CONDICAOES DO FINANCIAMENTO (DEFINIT.OU ESTIM. QDO.HOUVER OCUP.PREVIA)
Valor do Financiamento : R\$ 33.545,00
Prazo : 300 meses Taxa de Juros : 3,5% Dia do Venc.do Enc.Mensal: 5
1) Instacao (A+J) R\$ 167,93
2) Acessorios: a) Seguro- R\$20,80 b) TCP- R\$18,87
c) Soma(a+b) - R\$ 39,67
3) Total (1+2) = R\$ 207,60

7 - RENDA DOS FINANCIADOS

	R\$	UPF	R\$	UPF
I	0,00	0,00000		
II	600,00	79,78723		

8 - COMPOSICAO DE RENDA, PARA FINS DE INDENIZACAO DE SEGURO COMPREENSIVO
Nome dos Segurados Renda Pactuada Participacao
I CLAUDENISE APARECIDA GALVAO 0,00 0,00%
II MAURO DIONISIO CORREA 600,00 100,00%

9 - PERCENTUAL MAXIMO DE COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR : 15,00

10 - CALCULO DA RENDA MINIMA
a) Encargo Mensal - R\$ 207,60 b) Percentual do Item 9 : 15,00 %
c) Renda Minima (a/b) : 1.384,00
VERSO EM BRANCO

4. RENDA MENSAL

	R\$	RENDA FAMILIAR COMPROMETIDA		
I	-	0,00	=	0,00 %
II	-	600,00	=	100,00 %
Renda Familiar	R\$	600,00	=	100,00 %

5. CONDICÖES FINANCEIRAS

- A) Preço : R\$ 33.545,00 Recursos Proprios : R\$ 0,00
FGTS : R\$ 0,00
VALOR DO FINANCIAMENTO : R\$ 33.545,00
- B) Prazo de Pagamento : 300 meses
- C) Taxa de Juros : Nominal 3.5 % ao ano Efetiva 3,5567 % ao ano
- D) Valor da Prestacao : R\$ 167,93
- E) Acessorios / Seguro : E1) D.F.I. - R\$ 16,54
E2) M.I.P. - R\$ 4,26
E3) T.C.P. - R\$ 18,87
- F) Valor da Prestacao Total (Referencia) : R\$ 207,60
- G) Vencimento da 1a. Prestacao : 30 dias após a data de assinatura do contrato.

6. Este PREAMBULO é parte integrante do CONTRATO com suas CLAUSULAS E CONDICÖES anexo.

VERSO EM BRANCO



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES IV

Identificação do(s) Cessionário(s)

CLAUDENISE APARECIDA GALVAO
48.449.594-X/SF
NEURO DIONISIO CORRÊA
27.750.802-2/SF

Cj. Hab. : PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)
Hab. : 0008/01

Eu (nós), signatário(s), declaro(amos) ter recebido nesta data as chaves do imóvel abaixo discriminado. Em consequência declaro(amos) também que me(nos) obrigo(amos) a ocupar o imóvel a partir do recebimento das chaves, sob pena de rescisão do respectivo Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda de Imóvel e outras Avenças, conforme dispõe a cláusula 5ª

Declaro(amos) ainda ter recebido o imóvel abaixo discriminado, por força do Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda de Imóvel e outras Avenças, firmado, em perfeitas condições de habitabilidade, com todas as instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas em funcionamento. Fico(amos) ciente(s) também de que quaisquer defeitos da construção porventura constatados, deverão ser comunicados à CDHU no prazo de 15 dias a contar desta data.

Identificação do imóvel

CIA. DE DESENV. HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Cj. Hab. PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)

Qd. O. B. B. Apt. 12B

Endr.: RUA JOANA GUEDES PEREIRA, 50

Data

Assinatura do Cessionário

Assinatura do Cessionário

Assinatura do Cessionário

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL

CDHU
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E, DE OUTRO LADO, COMO BENEFICIÁRIO(S), IDENTIFICADO(S) NO ITEM 02 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES.

Pelo presente Instrumento Particular, lavrado em decorrência do disposto no Parágrafo único do Artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.596 de 30 de Novembro de 1989, de um lado como concedente a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nº 598.784/78, empresa integrante do Sistema Financeiro da Habitação para o Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP sob matrícula 00041 e, de outro lado o(s) Beneficiário(s), indicado(s) no item 2 do Quadro de Resumo de Valores (anexo ao final como parte integrante e inseparável deste instrumento), ajuízo e outorgado - perante o Juízo de Concessão de Subsídios que se refere ao Anexo - as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CDHU, na presente data, celebrou com o(s) Beneficiário(s), Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, pelo qual lhe concedeu a posse da unidade residencial identificada no item 1 do Quadro Demonstrativo de Valores. Assir para que o(s) Beneficiário(s) possa(m) fazer frente às prestações decorrentes da noticiada Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, a CDHU decide conceder-lhe(s) subsídios de ordem financeira, no valor e pelo prazo consignados no item 4 do Anexo Quadro Demonstrativo de Valores, que serão diretamente utilizados para redução mensal das prestações ocorridas no referido Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os subsídios ora concedidos pelo Quadro Demonstrativo de Valores, serão utilizados para a redução dos valores das prestações mensais, de acordo com a legislação em vigor, e a execução do presente contrato de concessão de subsídios não se constitui em garantia para o pagamento das prestações mensais e respectivas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os subsídios ora concedidos pela CDHU são pessoais e intransferíveis, sendo certo que seus valores foram definidos em razão do renda familiar apresentada pelo(s) Beneficiário(s), em vistas à assunção das obrigações de pagamento decorrentes do citado Contrato de Cessão de Posse e Promessa de Compra e Venda do Imóvel, celebrado com a CDHU.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os subsídios ora concedidos o são por prazo certo e determinado. Serão eles, durante o prazo convencional, aplicados à redução progressiva, visando sua gradual extinção, consoante demonstrado no item 4 do Quadro Demonstrativo de Valores.

CLÁUSULA QUARTA

A CDHU, anualmente, procederá à reavaliação da situação socioeconômica dos Beneficiário(s), de modo a atender a real necessidade do benefício ora concedido. Em se constatando, por parte do(s) mesmo(s), melhora nas condições de renda auferida, poderá a CDHU, a seu exclusivo critério, extinguir ou diminuir o valor do subsídio mensal à prestação assumida pelo(s) Beneficiário(s).



CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

Felo presente instrumento particular, as PARTES qualificadas no PREÂMBULO e designadas como CDHU e CESSIONÁRIO, firmam o presente contrato tendo por objeto a UNIDADE HABITACIONAL identificada no Quadro nº 03 do PREÂMBULO, na conformidade das seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES GERAIS

Além de outras disposições contratuais pertinentes, o presente contrato subordina-se a diversos fatos, obrigações e declarações recíprocas das partes, todas constituindo condições essenciais e inseparáveis do pactuado neste instrumento, cujos preceitos, assim, não poderão ser interpretados ou aplicados sem levá-las em consideração como neles integradas. Os fatos, declarações, obrigações e condições essenciais são as seguintes:

- a) A CDHU executou, com recursos próprios e, se assim indicado no PREÂMBULO, em parte, com mão-de-obra não qualificada levada a efeito em mutirão, a construção do Conjunto Habitacional discriminado no Quadro nº 03 do PREÂMBULO, sendo agora destinada para residência do CESSIONÁRIO, por este instrumento, a Unidade Habitacional identificada no Quadro nº 03 do PREÂMBULO.
- b) O presente negócio jurídico insere-se nos objetivos sociais da CDHU, de propiciar moradia à população carente economicamente, facilitando-lhe ainda a oportuna aquisição do imóvel.
- c) O CESSIONÁRIO (quando se tratar de unidade vertical) tem conhecimento de que o prédio de que é parte a Unidade Habitacional que lhe foi destinada não está ainda estruturado juridicamente no sistema de condomínio (LEI nº 4.591/64) por razões alheias à vontade da CDHU.
- d) O CESSIONÁRIO declara que participou da reunião de explanação para esclarecimento dos termos do presente contrato, dos custos da unidade ora cedida, da composição das prestações, da concessão de subsídios e bônus, em caráter personalíssimo e intransferível a terceiros, aceitando em todos os seus termos os valores constantes do Quadro nº 05 do PREÂMBULO.
- e) O CESSIONÁRIO declara sob as penas da Lei e sob pena de rescisão do presente contrato, que não é proprietário, promitente comprador, ou promitente cessionário de imóvel em qualquer parte do território nacional.
- f) A posse direta da Unidade Habitacional é cedida ao CESSIONÁRIO em caráter personalíssimo, para residência sua e de sua família, reservando-se a CDHU a sua posse indireta até que se efetive a venda e compra comprometida neste instrumento.
- g) O CESSIONÁRIO compromete-se a cumprir todas as obrigações que lhe são impostas neste instrumento, e a não praticar os atos previstos como causas de rescisão na CLÁUSULA QUINTA e em outras disposições neste instrumento; obrigando-se, ainda, a zelar pela conservação da Unidade Habitacional, dando-lhe o destino social previsto neste contrato, mantendo-a sempre em boas condições de higiene e habitabilidade, com a responsabilidade de ressarcir a CDHU de todos os eventuais danos que venha a ocasionar.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO DA POSSE

A CDHU, reservando-se a posse indireta, cede e transfere ao CESSIONÁRIO a posse direta do imóvel a ele destinado, seja quanto à Unidade Habitacional construída (Quadro nº 03 do PREÂMBULO), seja quanto à fração ideal do terreno e partes comuns do edifício, que venham a ser consideradas como a ela correspondentes; cessão e transferência que se considerará concretizada a partir da data de entrega das chaves.

Parágrafo 1º - A posse direta é cedida e transferida em caráter personalíssimo, insusceptível de transferência a terceiros, devendo o CESSIONÁRIO utilizar a Unidade Habitacional exclusivamente para sua residência e de sua família, ocupando-a, para esse fim, a partir do recebimento das chaves.

Parágrafo 2º - A partir do recebimento das chaves, o cessionário deverá ocupar o imóvel de imediato e será de sua inteira e exclusiva responsabilidade a defesa da posse, se ameaçada, turbada ou esbulhada.

Parágrafo 3º - A posse direta é cedida ao CESSIONÁRIO pela CDHU, a título oneroso, devendo o CESSIONÁRIO pagar à CDHU, as prestações mensais fixadas no Quadro nº 05, item "g" do PREÂMBULO, a partir da data estabelecida no Quadro nº 05, item "h" do PREÂMBULO e enquanto perdurar a ocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL / PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES MENSAIS

O valor da Unidade Habitacional é o que consta no Quadro nº 05, item "a" do PREÂMBULO, em cuja composição não foi incluída, quando se tratar de regime de auto construção, a mão-de-obra parcial do mutirão referido na CLÁUSULA PRIMEIRA (Lei n. 9.142, de 9 de março de 1995).

Parágrafo 1º - A partir da data estabelecida no Quadro nº 05, item "h" do PREÂMBULO, o CESSIONÁRIO passará a pagar a CDHU as prestações mensais fixadas no Quadro nº 05, item "g" do PREÂMBULO, sendo que, por ocasião da futura celebração do contrato definitivo, as prestações até então pagas (deduzidos os encargos pagos em razão do atraso nos pagamentos) pelo exercício da posse serão imputadas na amortização de iguais prestações do financiamento da Unidade Habitacional (Quadro nº 05, item "a" do PREÂMBULO).

Contrato de CESSAO DE POSSE
e PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL
e outras Avencas

PREAMBULO

Contrato No. 040030/0008

1. Cedente e Promitente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, atual denominacao da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de Sao Paulo - CDH, anteriormente denominada Companhia de Desenvolvimento de Sao Paulo - CODESPAULO e, ainda, Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, conforme alteracoes estatutarias realizadas em 06/02/81, 22/03/84 e 26/07/89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob n° 596.784/76, empresa estatal integrante do SFH, sediada nesta Capital à Rua Boa Vista, n° 170, devidamente matriculada na Caixa Economica Federal sob n° 00041 e inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n° 47.865.597/0001-09, - neste instrumento na posicao de CEDENTE e PROMITENTE, representada na forma estatutaria e denominada simplesmente como CDHU.

Conjunto Habitacional : PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)

2. CESSIONARIO(S)

I - Nome : CLAUDENISE APARECIDA GALVAO
Nacionalidade : BRASILEIRA
Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. LEI 6515/1977
Profissao : DO LAR
R.G. No. : 48.449.594-X/SP
Conjuge : MAURO DIONISIO CORREA
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissao : INDUSTRIARIO
R.G. No. : 27.750.802-2/SP
Endereco : AV PROF ELVIRA MOURA BASTOS, 570 - FT

Dt Nasc.: 10.06.1978
Estado Civil : CASADO
C.P.F. : 304.528.908.88
Dt. Nasc.: 22.09.1974
Estado Civil : CASADO
C.P.F. : 162.719.488.63

II - Nome : MAURO DIONISIO CORREA
Nacionalidade : BRASILEIRA
Reg. Casamento : COM.PARC.DE BENS AP. LEI 6515/1977
Profissao : INDUSTRIARIO
R.G. No. : 27.750.802-2/SP
Conjuge : CLAUDENISE APARECIDA GALVAO
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissao : DO LAR
R.G. No. : 48.449.594-X/SP
Endereco : AV PROF ELVIRA MOURA BASTOS, 570 - FT

Dt Nasc.: 22.09.1974
Estado Civil : CASADO
C.P.F. : 162.719.488.63
Dt. Nasc.: 10.06.1978
Estado Civil : CASADO
C.P.F. : 304.528.908.88

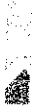
III - Nome :
Nacionalidade :
Reg. Casamento :
Profissao :
R.G. No. :
Conjuge :
Nacionalidade :
Profissao :
R.G. No. :
Endereco :

Dt. Nasc.:
Estado Civil :
C.P.F. :
Dt. Nasc.:
Estado Civil :
C.P.F. :

Neste instrumento, independentemente do numero de pessoas, designado(s) para todos os efeitos no singular, como CESSIONARIO.

Conjunto Habitacional : PINDAMONHANGABA-F (SB-22A)

Unidade Tipo: Casa End.Imovel: Vide Memorial Descritivo ou Vide Matricula



CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

- IV. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato, se permanecer no imóvel o(a) cônjuge ou companheiro(a) do CESSIONÁRIO, mesmo que mediante instrumento contratual de cessão da posse e de outros direitos, sem a anuência expressa, prévia e por escrito da CDHU.
- V. Se de qualquer modo o CESSIONÁRIO alterar a finalidade social a que se destina o imóvel, dando-lhe outra destinação que não seja a de sua residência própria e de seus familiares.
- VI. Se o imóvel a qualquer tempo vier a ser abandonado pelo CESSIONÁRIO e sua família, considerando-se abandono mesmo que ocupado por terceiros.
- VII. Deixando o CESSIONÁRIO de pagar, nas épocas próprias, os impostos prediais e quaisquer outros tributos que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as quotas de despesas de conservação, manutenção e administração do prédio, quando se tratar de unidade vertical (CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafos 3º e 4º).
- VIII. Se o CESSIONÁRIO executar sem autorização prévia da CDHU e/ou dos Poderes Públicos, qualquer obra que importe em modificação ou alteração na estrutura do imóvel, inclusive paredes, exceto benfeitorias no tocante a pisos, azulejos e luminárias.
- IX. Constatando-se não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo CESSIONÁRIO à CDHU, neste Contrato ou em documento separado.
- X. Inadimplemento de quaisquer outras obrigações assumidas neste instrumento.
- XI. Recusa do CESSIONÁRIO em assinar o competente Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Rápido Adjeção de Alienação Fiduciária em Garantia na forma dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quinta deste Instrumento.

Parágrafo 1º - No caso de falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou não (inciso II), a rescisão ocorrerá depois de constituído em mora o devedor, mediante interpelação com o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento do débito, com os acréscimos legais, e decorrido o qual, sem a emenda da mora, a posse será considerada esbulhada, portanto injusta e sujeita a reintegração.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de abandono ou cessão a terceiros sem autorização, a CDHU poderá desde logo adotar as medidas cabíveis para se imitir na posse do imóvel.

Parágrafo 3º - Nos demais casos, o CESSIONÁRIO e/ou outros ocupantes serão notificados da rescisão com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária, sob pena de serem havidos como esbulhadores e sujeitos à reintegração da CDHU na posse, além de outras conseqüências legais.

Parágrafo 4º - Não constituirá novação, nem poderá ser considerada como renúncia ou alteração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, o eventual atraso ou omissão da CDHU no exercício dos direitos que lhe são conferidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

Ocorrendo a rescisão deste contrato, o CESSIONÁRIO ficará responsável pelo pagamento a CDHU das seguintes verbas, a título de indenização ou reembolso, conforme o caso, todas computadas até a efetiva devolução das chaves ou outra forma de recuperação da posse pela CDHU:

- a) quantia correspondente ao valor locativo do imóvel durante o período de sua ocupação;
- b) impostos e taxas de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel;
- c) prêmios do seguro, e taxas ou quotas das despesas de conservação, manutenção e administração do prédio, quando se tratar de unidade vertical;
- d) despesas para reformas necessárias à reposição da Unidade Habitacional em suas condições de habitabilidade;
- e) multa de 1% sobre o valor do contrato e outros acréscimos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 1º - O total devido pelo CESSIONÁRIO será descontado do montante das prestações pagas.

Havendo saldo positivo, este será devolvido ao CESSIONÁRIO, corrigido pelos mesmos índices e critérios indicados na CLÁUSULA TERCEIRA - Parágrafo 2º, desde que a CDHU tenha sido imitida na posse.

- ii) Se o saldo for devedor, a CDHU poderá cobrá-lo judicialmente pelas formas previstas em lei, com os mesmos critérios de atualização acima estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na hipótese de rescisão prevista na CLÁUSULA QUINTA, item "I" - 1ª parte, não haverá incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO

Declara(m) o(s) CESSIONÁRIO(S) estar(em) ciente(s) de que, na ocorrência de eventos amparados pelos seguros contratados pela CDHU relativamente às coberturas de morte ou invalidez permanente e de danos físicos ao imóvel objeto do contrato, o sinistro deverá ser comunicado à CDHU por escrito. Caso contrário, não será possível a devolução do CESSIONÁRIO(S).

11 - DECLARAÇÕES

- a) Declaro(amos) ter optado pelo seguinte plano de reajustamento dos encargos Mensais : Indices de atualização dos Depósitos da Poupança
- b) Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) e de acordo quanto a realização do seguro em nome do(s) indicados no quadro 8, bem como ao percentual de indenização que será considerado pela seguradora em caso de sinistro de morte ou invalidez permanente coberto pela apólice de seguro habitacional estipulado pelo SFH.
- c) Declaro(amos) não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.
- d) Declaro(amos) não possuir financiamento de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.
- e) Declaro(amos) não ter sido atendido anteriormente por programas habitacionais da CDHU.

Declaro(amos) assumir total responsabilidade quanto as declarações por mim (nós) prestadas.

Local e Data

Assinatura

Assinatura

Assinatura

12 - VIABILIDADE DA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

- a) O encargo mensal inicial para o financiamento e inferior ao comprometimento máximo permitido.
- b) As informações prestadas pelos candidatos foram confirmadas.

Local e Data

Assinatura do Analista

